



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0186/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 0028/2022.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às dez horas na sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 315/2022 de 09/08/2022, composta pelo presidente Daniel Strada e demais membros para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do edital de Tomada de Preços nº 0028/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço global, visando a Contratação de Empresa especializada para a **Execução de serviços de construção, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a execução de obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes da EMEB Pequeno Príncipe** com área de 1.084,39m², localizada na Rua Anita Garibaldi, Bairro João Batista Tonial, Xanxerê-SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital. Os documentos de Qualificação Técnica das empresas (item 5.3 do edital) foram analisados pelo Setor de Engenharia que imitou Parecer Técnico. Os demais documentos foram analisados pela Comissão de Licitação. Após análise dos documentos de habilitação, apontamentos e de acordo com o parecer Técnico do Setor de Engenharia, decidimos por:

NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Conforme parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa não cumpriu com os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 5.4.1 do edital, pois na análise da documentação, verificou-se que a empresa apresentou somente um dos atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do profissional responsável técnico de execução de obras e serviços técnicos em quantidades inferiores e que não contemplam alguns dos itens solicitados no item 5.4.1 do edital, sendo desconsiderados os demais atestados por estarem em nome de outra empresa. Diante do exposto a comissão **INABILITA** a empresa.

CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA: Conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa não cumpriu com os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 5.4.1 do edital, pois na análise da qualificação técnica, verificou-se que a empresa não apresentou acervo quanto ao item de acessibilidade. Quanto a análise feita pela Comissão de Licitações, verificou-se que a proponente apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) com Alvará de Localização vencido (31/03/2022), e não anexou ao certificado o documento válido conforme item 5.1.1 do edital, sendo um documento obrigatório para a emissão do mesmo. Diante do exposto e considerando a manifestação do Setor de Engenharia no Parecer Técnico, a comissão **INABILITA** a empresa para a próxima fase do certame.

MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: Conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa não cumpriu com os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 5.4.1 do edital, pois na análise da qualificação técnica, verificou-se que a empresa não apresentou acervo quanto aos itens de acessibilidade, e de sistema preventivo de incêndio – alarme de incêndio. Além disso, a empresa não apresentou a comprovação do vínculo com o engenheiro Adriano Mokwa Batista, inviabilizando assim o atestado técnico de responsabilidade do profissional. Quanto a análise feita pela Comissão de Licitações,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

verificou-se que a proponente apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) no em mãos, no momento de credenciamento, e não apresentou o mesmo dentro do Envelope nº 1 – Habilitação conforme exigido no item 5.1 do edital. Diante do exposto e considerando a manifestação do Setor de Engenharia no Parecer Técnico, a comissão **INABILITA** a empresa para a próxima fase do certame.

ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI: Conforme parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa cumpriu com os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 5.4 do edital. Quanto ao apontamento do Alvará de Localização com data de validade vencida, a Comissão de Licitações realizou a diligência junto aos documentos do CRC, e verificou-se que houve erro de digitação no ano de validade do alvará (ao invés de 2022 é 2023), podendo-se analisar pela própria data de emissão e vencimento logo em seguida. Nos demais documentos de habilitação nada de irregular foi constatado, estando a empresa **HABILITADA** para a próxima fase do certame.

Diante do exposto fica HABILITADA no certame a empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, e INABILITADAS as empresas NDALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Eu, Munique Friederich, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

DANIEL STRADA
Presidente

MUNIQUE FRIEDERICH
Secretária

GABRIEL R. LIMA DE SOUZA
Equipe de apoio